
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004276
INTERESSADO: Escola Interamericana
ASSUNTO: Regularização

DE: 31/10/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 047/2019

1. Histórico

A **Escola Interamericana**, mantida pela Interamericana Ltda, inscrita no CNPJ sob o N. 05.970.095/0001-90, localizada na Rua T-30, Quadra 99, Lote 15, N. 2.479, Setor Bueno, Goiânia-GO, por meio de sua gestora Vera Lúcia Wohlgemuth Lobo requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental de 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício fl. 02;
- ✓ Resolução fl. 03;
- ✓ Certidões fls. 04 a 19;
- ✓ Contrato de locação fls. 20 a 53;
- ✓ Prova de sustentabilidade fls. 53 a 69;
- ✓ Documentos pessoais das mantenedoras fls. 70, 71/ 106 e 107;
- ✓ Currículo da diretora fl. 72;
- ✓ Matriz curricular do ensino fundamental do ano letivo de 2018 fl. 73;
- ✓ Calendário escolar 2018 fls. 74, 76 / 108 a 110;
- ✓ Regimento Escolar fls. 77 a 104;
- ✓ Nominata fl. 105;
- ✓ Ata de aprovação do Regimento Escolar fls. 111 e 112;
- ✓ Projeto Político Pedagógico fls. 113 a 157;
- ✓ Síntese do currículo pleno fls. 158 a 171;
- ✓ Relatório da SEDUCE fls. 172 A 174;
- ✓ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica fl. 175;
- ✓ Alvará de autorização da Vigilância Sanitária fl. 176,
- ✓ Certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros fl. 177;
- ✓ Documento de arrecadação de receitas estaduais – DARE fl. 178;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004276
INTERESSADO: Escola Interamericana
ASSUNTO: Regularização

DE: 31/10/2018

- ✓ Laudo com exigências do Corpo de Bombeiros fl. 179;
- ✓ Alvará de localização e funcionamento – SEDEM fl. 180;
- ✓ Descrição física da unidade escolar fl. 181 e 182;
- ✓ Quadro de dimensões das salas fl. 183;
- ✓ Educasenso 2018 fls. 184 e 185;
- ✓ Nominata dos professores fl. 186;
- ✓ Certificados dos professores fls. 187 a 242;
- ✓ Certificado do Corpo de Bombeiros fl. 243.

2. Análise

A **Escola Interamericana** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 753 de 17 de outubro de 2014 com vigência de até 31 de dezembro de 2018.

A unidade escolar possui um primeiro prédio térreo com 07 salas, secretária acadêmica, sala de orientação educacional, sala de direção pedagógica, sala de TED, almoxarifado. 1º piso com 08 salas de aulas, sala de professores e sala de apoio. 2º piso com refeitório, cantina e cozinha, sala de jogos e área arborizada. Prédio Central Térreo contendo guarita, recepção, coordenação de atendimento PABX, CPD, CPC, almoxarifado, tesouraria e departamento de pessoal, departamento de compras, 09 salas de aula, 03 parques, enfermaria, fraldário, área de convivência com cantina, quintal, 03 quadras de esporte, sendo 01 coberta, laboratório MAKE, sala de xadrez, 02 salas de inglês, brinquedoteca, parques de areia, horta, área de circulação, cozinha teatro com camarim e espaço para 140 pessoas sentadas, sala de som, sala de coordenação da educação infantil. Prédio Central, 1º piso 04 salas de aula, biblioteca e sala de apoio pedagógico. 3º piso tem espaço destinado para as atividades de período integral, secretaria, coordenação, ateliê, área de conveniência, escaninhos, sala de música e oficinas do integral, área

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro – Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044004276
INTERESSADO: Escola Interamericana
ASSUNTO: Regularização

DE: 31/10/2018

de circulação e de jogos. Contam com rampas de acesso (exceto para os pisos superiores), banheiros para funcionários, banheiros adaptados para os Portadores de Necessidades Especiais e para educação infantil.

A unidade escolar possui uma biblioteca com 63.35m² organizada para leitura com mesas de estudos, o acervo bibliográfico é composto por 4.342 livros diversos.

O imóvel é locado, com data de início à partir do dia 01/07/2012, com vigência até 30/06/2022 conforme laudo técnico fl. 172, embora conste ao Contrato de Locação a renovação automática de 12 em 12 meses, a partir de 31/12/2018, fl. 40.

O Alvará da Vigilância Sanitária está vigente até dia 31/12/2018 conforme fl. 176.

O Certificado do Corpo de Bombeiros está vigente até dia 021/09/2019 conforme fl. 243.

No ano de 2017, houveram 784 matrículas, 782 aprovações, 02 transferências e nenhuma reprovação.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004276
INTERESSADO: Escola Interamericana
ASSUNTO: Regularização

DE: 31/10/2018

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Interamericana**, mantida pela Interamericana LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. 05.970.095/0001-90, localizada Rua T-30, Quadra 99, Lote 15, N. 2.479, Setor Bueno, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
 - ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro – Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044004276
INTERESSADO: Escola Interamericana
ASSUNTO: Regularização

DE: 31/10/2018

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, toma-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)"

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

Assinado por
Sidnei da
047/2019
01 fevereiro de 2019



Orestes dos Reis Souto
Conselheiro Relator

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 - Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br